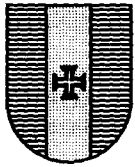


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 80

Quinta - feira, 27 de Abril de 1995

SUMÁRIO

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS

Portaria n.º 71/95

Autoriza a transferência e reforço de rubricas, no valor de 479 531 000\$00, no orçamento inerente à Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas.

Portaria n.º 72/95

Autoriza a transferência e reforço de rubricas, no valor global de 181 340 000\$00, no orçamento inerente à Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO TURISMO E CULTURA

Portaria n.º 73/95

Autoriza a transferência e reforço de verba, no valor de 1 200 000\$00, no orçamento inerente à Secretaria Regional do Turismo e Cultura.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

Portaria n.º 74/95

Autoriza a transferência, inscrição e reforço de verba, no valor de 8 130 000\$00, no orçamento inerente à Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Portaria n.º 75/95

Autoriza a transferência e reforço de verba, no valor de 2 500 000\$00, no orçamento inerente à Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Portaria n.º 76/95

Autoriza a transferência e reforço de verba, no valor de 150 000 000\$00, no orçamento inerente à Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Portaria n.º 77/95

Autoriza a transferência e reforço de verba, no valor de 1 000 000\$00, no orçamento inerente à Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Portaria n.º 78/95

Autoriza a transferência e reforço de verba, no valor de 9 000 000\$00, no orçamento inerente à Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 79/95

Autoriza a transferência e reforço de verbas, no valor de 2 200 000\$00, no orçamento inerente à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA

Portaria n.º 80/95

Autoriza a repartição de encargos orçamentais, no valor de 492 589 146\$00, respeitante à execução da empreitada de "Construção do Molhe Cais do Porto Novo".

Portaria n.º 81/95

Autoriza a transferência e reforço de verbas, no valor de 35 000 000\$00, no orçamento inerente à Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa.

Portaria n.º 82/95

Autoriza a transferência e reforço de verbas, no valor de 60 000\$00, no orçamento inerente à Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa.

Portaria n.º 83/95

Autoriza a transferência e reforço de verbas, no valor de 1 000 000\$00, no orçamento inerente à Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa.

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS

Portaria n.º 84/95

Estabelece o regime de ajudas a conceber às organizações e agrupamentos de produtores.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS

Portaria n.º 71 /95

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço de rubricas do orçamento para 1995, do Governo da Região Autónoma da Madeira, adstritas à Secretaria 04, Cap. 50, Divisões e Subdivisões 02.01, 04.01, 05.01, 05.02, 05.03, 05.04, 06.01, 06.02, e 06.04, 07.01, 07.02, 08.01, 09.02, 23.01, 23.02, 23.03, 23.04, 23.05 e 25.01 no valor de Esc. 479 531 000\$00 (QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE MILHÕES, QUINHENTOS E TRINTA E UM MIL ESCUDOS), a fim de fazer face a encargos previsíveis;

Considerando que em outras verbas do mesmo orçamento há saldo para ocorrer àquela carência no mencionado montante;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e de Agricultura, Florestas e Pescas, ao abrigo da faculdade que lhe confere o Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, o seguinte:

1.º. Proceder à transferência e reforço de rubricas, na quantia global de Esc. 479 531 000\$00 (QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE MILHÕES, QUINHENTOS E TRINTA E UM MIL ESCUDOS), do orçamento do Governo da Região

Autónoma da Madeira, para o ano em curso, em conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante da presente Portaria;

2º- Esta Portaria entra em vigor aos 15 de Fevereiro de 1995.

Secretarias Regionais das Finanças e de Agricultura, Florestas e Pescas.

Assinada aos 15 de Fevereiro de 1995.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS, Manuel Jorge Bazenga Marques

MAPA ANEXO À PORTARIA Nº 71/95

(Importância em contos)

CLASSIF. ORG.			CLASSIF.ÉCON.		CLASSIF. FUNCIONAL	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES		
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.						
50	02	01	01			04 SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS				
						INVESTIMENTOS DO PLANO				
						APOIOS À AGRICULTURA NO ÂMBITO DO PDAR				
						ACÇÕES DE APOIO À AGRICULTURA MADEIRENSE				
						DESPESAS COM O PESSOAL				
					02		3.1.3	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		
					04		3.1.3	AJUDAS DE CUSTO	350	
					02			AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES		
					01			BENS DURADOUROS		
					04		3.1.3	MATERIAL DE CULTURA	100	
			03			AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
			07		3.1.3	TRANSPORTES	4 250			
			09		3.1.3	SEGUROS	300			
			10		3.1.3	OUTROS SERVIÇOS		7 000		
		04	01				PROGRAMA OPERACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO DA VINHA NA RAM			
								AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES		
					02			BENS NÃO DURADOUROS		
					02			COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		
						N	3.1.3	AFECTA AOS PROGRAMAS FEOGA		5 400
					06			CONSUMOS DE SECRETARIA		
						N	3.1.3	AFECTA AOS PROGRAMAS FEOGA		900
					03			AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		
					10			OUTROS SERVIÇOS		
						N	3.1.3	AFECTA AOS PROGRAMAS FEOGA	2 500	
			07			AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL				
			01			INVESTIMENTOS				
			06			MATERIAL DE TRANSPORTE				
				N	3.1.3	AFECTA AOS PROGRAMAS FEOGA	3 800			
		05	01				ORIENTAÇÃO, FOMENTO E MELHORIA DA PRODUÇÃO VEGETAL PLANOS DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA (FLOR. FRUITIC. , HORTIC.)			
					01			DESPESAS COM O PESSOAL		
				01			REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES			
				03		3.1.3	PESSOAL CONTRATADO A PRAZO	2 500		
				10		3.1.3	SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		325	
				02			ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS			
				02		3.1.3	HORAS EXTRAORDINÁRIAS		3 000	
				04		3.1.3	AJUDAS DE CUSTO	327		
				03			SEGURANÇA SOCIAL			
				04		3.1.3	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL	450		
		02			AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES					
		01			BENS DURADOUROS					
		03		3.1.3	MATERIAL DE SECRETARIA	225				
		04		3.1.3	MATERIAL DE CULTURA	1 500				
		05		3.1.3	OUTROS BENS DURADOUROS	500				

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF. FUNCIONAL	RUBRICA	(Importância em contos)	
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.			REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
			02			BENS NÃO DURADOUROS		
			01		3.1.3	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBIDIÁRIAS	6 000	
			06		3.1.3	CONSUMOS DE SECRETARIA	30	
			08		3.1.3	OUTROS BENS NÃO DURADOUROS		2 000
			03			AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		
			01		3.1.3	ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES		900
			02		3.1.3	CONSERVAÇÃO DE BENS	4 000	
			07		3.1.3	TRANSPORTES	1 000	
			10		3.1.3	OUTROS SERVIÇOS		1 000
			07			AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		
			01			INVESTIMENTOS		
			01		3.1.3	TERRENOS		3 000
			05		3.1.3	MELHORAMENTOS FUNDIÁRIOS		2 500
			07		3.1.3	MATERIAL DE INFORMÁTICA	2 600	
		02				CAMPANHA DE CALAGENS		
			02			AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES		
			01			BENS DURADOUROS		
			04		3.1.3	MATERIAL DE CULTURA	1 000	
			05		3.1.3	OUTROS BENS DURADOUROS		10
			02			BENS NÃO DURADOUROS		
			01		3.1.3	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBIDIÁRIAS	2 000	
			02		3.1.3	COMBÚSTIVEIS E LUBRIFICANTES		10
			05		3.1.3	ROUPAS E CALÇADO		10
			08		3.1.3	OUTROS BENS NÃO DURADOUROS	2 000	
			03			AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		
			02		3.1.3	CONSERVAÇÃO DE BENS	3 000	
			05		3.1.3	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS		840
			07		3.1.3	TRANSPORTES		10
			10		3.1.3	OUTROS SERVIÇOS		100
			05			SUBSÍDIOS		
			04			FAMÍLIAS		
			01		3.1.3	EMPRESAS INDIVIDUAIS	4 000	
			07			AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		
			01			INVESTIMENTOS		
		03	04		3.1.3	CONSTRUÇÕES DIVERSAS		2 450
						SANIDADE VEGETAL		
			01			DESPESAS COM O PESSOAL		
			02			ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		
			04		3.1.3	AJUDAS DE CUSTO	448	
			02			AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES		
			01			BENS DURADOUROS		
			04		3.1.3	MATERIAL DE CULTURA		42
			05		3.1.3	OUTROS BENS DURADOUROS	42	
			02			BENS NÃO DURADOUROS		
			01		3.1.3	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBIDIÁRIAS	1 200	
			02		3.1.3	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		310
			05		3.1.3	ROUPAS E CALÇADO		120
			06		3.1.3	CONSUMOS DE SECRETARIA		30
			07		3.1.3	MATERIAL DE TRANSPORTE - PEÇAS		600
			08		3.1.3	OUTROS BENS NÃO DURADOUROS	7 000	
			03			AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		
			02		3.1.3	CONSERVAÇÃO DE BENS	110	
			07		3.1.3	TRANSPORTES	30	
			10		3.1.3	OUTROS SERVIÇOS		25

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF. FUNCIONAL	RUBRICA	(Importância em contos)	
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.			REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
			07			AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		
			01			INVESTIMENTOS		
			04		3.1.3	CONSTRUÇÕES DIVERSAS		180
			08		3.1.3	MAQUINARIA E QUIPAMENTO		150
		04				INSPECÇÃO FITOSSANITÁRIA		
			02			AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES		
			01			BENS DURADOUROS		
			04		3.1.3	MATERIAL DE CULTURA	500	
			05		3.1.3	OUTROS BENS DURADOUROS		20
			02			BENS NÃO DURADOUROS		
			01		3.1.3	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS		10
			02		3.1.3	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		10
			04			ALIMENTAÇÃO		
				A	3.1.3	AQUISIÇÃO DE GÉNEROS PARA CONFECCIONAR		10
				B	3.1.3	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES CONFECCIONADAS		10
			05		3.1.3	ROUPAS E CALÇADO		10
			08		3.1.3	OUTROS BENS NÃO DURADOUROS		20
			03			AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		
			02		3.1.3	CONSERVAÇÃO DE BENS		10
			07		3.1.3	TRANSPORTES	100	
			10		3.1.3	OUTROS SERVIÇOS		10
			07			AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		
			01			INVESTIMENTOS		
			01		3.1.3	TERRENOS		5 350
			04		3.1.3	CONSTRUÇÕES DIVERSAS		2 940
			06		3.1.3	MATERIAL DE TRANSPORTE	500	
			07		3.1.3	MATERIAL DE INFORMÁTICA		200
	06					MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE APROVISIONAMENTO E UTILIZAÇÃO DA ÁGUA DE REGA		
		01				CANAL DE REGA DE SÃO VICENTE		
			07			AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		
			01			INVESTIMENTOS		
			01		3.1.3	TERRENOS		1 000
			04		3.1.3	CONSTRUÇÕES DIVERSAS	15 624	
			05		3.1.3	MELHORAMENTOS FUNDIÁRIOS		1 750
			07		3.1.3	MATERIAL DE INFORMÁTICA		7 000
		02				IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAGOA DO SANTO DA SERRA		
			02			AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES		
			02			BENS NÃO DURADOUROS		
			08		3.1.3	OUTROS BENS NÃO DURADOUROS		6 000
			03			AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		
			02		3.1.3	CONSERVAÇÃO DE BENS		21 000
			07			AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		
			01			INVESTIMENTOS		
			01		3.1.3	TERRENOS		413
			04		3.1.3	CONSTRUÇÕES DIVERSAS	32 500	
			05		3.1.3	MELHORAMENTOS FUNDIÁRIOS		42
			07		3.1.3	MATERIAL DE INFORMÁTICA		329
			08		3.1.3	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		8 316
		04				OUTRAS OBRAS DE HIDRÁULICA AGRÍCOLA		
			01			DESPESAS COM O PESSOAL		
			02			ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		
			02		3.1.3	HORAS EXTRAORDINÁRIAS		6 000
			04		3.1.3	AJUDAS DE CUSTO	6 000	
			02			AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES		

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF. FUNCIONAL	RUBRICA	(Importância em contos)	
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.			REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
			03			AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		
			02		3.1.3	CONSERVAÇÃO DE BENS	12 000	
			03		3.1.3	LOCAÇÃO DE EDIFÍCIOS		1 722
			05		3.1.3	LOCAÇÃO DE OUTROS BENS		861
			05			SUBSÍDIOS		
			04			FAMÍLIAS		
			01		3.1.3	EMPRESAS INDIVIDUAIS		78 000
			06			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
			03.00		3.1.3	DIVERSAS	315	
			07			AQUISIÇÃO DE CAPITAL		
			01			INVESTIMENTOS		
			01		3.1.3	TERRENOS		861
			04		3.1.3	CONSTRUÇÕES DIVERSAS	67 235	
			05		3.1.3	MELHORAMENTOS FUNDIÁRIOS		609
			08		3.1.3	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	9 000	
07						APETRECHAMENTO ESPECIAL DE SERVIÇOS		
		01				CENTRO DE FRUTICULTURA SUBTROPICAL		
			02			AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES		
			02			BENS NÃO DURADOUROS		
			01		3.1.3	MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS		950
			04			ALIMENTAÇÃO		
				A	3.1.3	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS PARA CONFECCIONAR	150	
			06		3.1.3	CONSUMOS DE SECRETARIA		50
			03			AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		
			01		3.1.3	ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES		180
			07		3.1.3	TRANSPORTES	1 500	
			09		3.1.3	SEGUROS		256
			10		3.1.3	OUTROS SERVIÇOS		250
			07			AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		
			01			INVESTIMENTOS		
			04		3.1.3	CONSTRUCÕES DIVERSAS		8 300
			05		3.1.3	MELHORAMENTOS FUNDIÁRIOS		700
			08		3.1.3	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		480
		02				MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA		
			02			AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES		
			02			BENS NÃO DURADOUROS		
			05		3.1.3	ROUPAS E CALÇADO		1 000
			03			AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		
			01		3.1.3	ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES		800
			06		3.1.3	COMUNICAÇÕES		380
			07		3.1.3	TRANSPORTES	500	
			07			AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		
			01			INVESTIMENTOS		
			08		3.1.3	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	10 000	
08						PROMOÇÃO SOCIAL DOS MEIOS RURAIS		
		01				APOIO ÀS CASAS DO POVO		
			02			AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES		
			02			BENS NÃO DURADOUROS		
			02		3.1.3	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		500
			04			ALIMENTAÇÃO		
				A	3.1.3	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS PARA CONFECCIONAR		3 150
				B	3.1.3	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES CONFECCIONADAS		200
			05		3.1.3	ROUPAS E CALÇADO	200	
			06		3.1.3	CONSUMOS DE SECRETARIA	1 000	
			07		3.1.3	MATERIAL DE TRANSPORTE-PEÇAS		500

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF. FUNCIONAL	RUBRICA	(Importância em contos)	
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.			REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
			08		3.1.3	OUTROS BENS NÃO DURADOUROS		1 500
			03			AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		
			01		3.1.3	ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES		1 000
			02		3.1.3	CONSERVAÇÃO DE BENS		50
			06		3.1.3	COMUNICAÇÕES		1 000
			10		3.1.3	OUTROS SERVIÇOS		2 950
			06			OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
			03.00		3.1.3	DIVERSAS		12 000
			07			AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		
			01			INVESTIMENTOS		
			04		3.1.3	CONSTRUÇÕES DIVERSAS	11 000	
	09					APOIO À TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS AGRÍCOLAS E SILVÍCOLAS		
		02				COMPARTICIPAÇÃO PÚBLICA EM INVESTIMENTOS PRIVADOS		
			05			SUBSÍDIOS		
			01			SOCIEDADES OU QUASE SOCIEDADES NÃO FINANCEIRAS		
			02			EMPRESAS PRIVADAS		
				N	3.1.3	AFECTA AOS PROGRAMAS FEOGA		75 000
		23				ORGANIZAÇÃO DE MERCADOS E SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DOS PRODUTOS AGRÍCOLAS E PECUÁRIOS		
						MATADOURO DO FUNCHAL		
			02			AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES		
			01			BENS DURADOUROS		
			04			MATERIAL DE CULTURA		
				N	3.1.3	AFECTA AOS PROGRAMAS FEOGA	500	
			02			BENS NÃO DURADOUROS		
			01			MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS		
				N	3.1.3	AFECTA AOS PROGRAMAS FEOGA	2 000	
			02			COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		
				N	3.1.3	AFECTA AOS PROGRAMAS FEOGA	1 500	
			05			ROUPAS E CALÇADO		
				N	3.1.3	AFECTA AOS PROGRAMAS FEOGA	1 000	
			06			CONSUMOS DE SECRETARIA		
				N	3.1.3	AFECTA AOS PROGRAMAS FEOGA	500	
			07			MATERIAL DE TRANSPORTE-PEÇAS		
				N	3.1.3	AFECTA AOS PROGRAMAS FEOGA	3 500	
			08			OUTROS BENS NÃO DURADOUROS		
				N	3.1.3	AFECTA AOS PROGRAMAS FEOGA	4 000	
			03			AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		
			01			ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES		
				N	3.1.3	AFECTA AOS PROGRAMAS FEOGA		1 000
			02			CONSERVAÇÃO DE BENS		
				N	3.1.3	AFECTA AOS PROGRAMAS FEOGA	7 500	
			07			TRANSPORTES		
				N	3.1.3	AFECTA AOS PROGRAMAS FEOGA	2 000	
			09			SEGUROS		
				N	3.1.3	AFECTA AOS PROGRAMAS FEOGA	500	
			10			OUTROS SERVIÇOS		
				N	3.1.3	AFECTA AOS PROGRAMAS FEOGA	20 000	
			07			AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		
			01			INVESTIMENTOS		
						TERRENOS		
				N	3.1.3	AFECTA AOS PROGRAMAS FEOGA		2 000
			04			CONSTRUÇÕES DIVERSAS		

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF. FUNCIONAL	RUBRICA	(Importância em contos)	
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.			REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
			07	N	3.1.3	AFECTA AOS PROGRAMAS FEOGA MATERIAL DE INFORMÁTICA		41 000
			08	N	3.1.3	AFECTA AOS PROGRAMAS FEOGA MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	5 000	
		02		N	3.1.3	AFECTA AOS PROGRAMAS FEOGA MERCADO ABASTECEDOR DO FUNCHAL	10 000	
		02	02			AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES		
			06			BENS NÃO DURADOUROS		
			07	N	3.1.3	CONSUMOS DE SECRETARIA	600	
			07	N	3.1.3	AFECTA AOS PROGRAMAS FEOGA MATERIAL DE TRANSPORTE-PEÇAS		
			03	N	3.1.3	AFECTA AOS PROGRAMAS FEOGA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS	2 000	
			02			CONSERVAÇÃO DE BENS		
			06	N	3.1.3	AFECTA AOS PROGRAMAS FEOGA	7 000	
			06			COMUNICAÇÕES		
			07	N	3.1.3	AFECTA AOS PROGRAMAS FEOGA		1 000
			07			TRANSPORTES		
			10	N	3.1.3	AFECTA AOS PROGRAMAS FEOGA	100	
			10			OUTROS SERVIÇOS		
			07	N	3.1.3	AFECTA AOS PROGRAMAS FEOGA		5 000
			01			AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		
			04			INVESTIMENTOS		
			07	N	3.1.3	AFECTA AOS PROGRAMAS FEOGA		5 000
			07			MATERIAL DE INFORMÁTICA		
			08	N	3.1.3	AFECTA AOS PROGRAMAS FEOGA	2 000	
			08			MAQUINARIA E EQUIPAMENTO		
		03		N	3.1.3	AFECTA AOS PROGRAMAS FEOGA		5000
						CENTRAIS DE ACONDICIONAMENTO E ARMAZENAGEM		
			02			DE FRUTOS E PRODUTOS HORTÍCOLAS		
			03			AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES		
			10			AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		
			07	N	3.1.3	AFECTA AOS PROGRAMAS FEOGA	10 000	
			01			OUTROS SERVIÇOS		
			01			AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		
			01			INVESTIMENTOS		
			04	N	3.1.3	AFECTA AOS PROGRAMAS FEOGA	5 000	
			04			TERRENOS		
			04	N	3.1.3	AFECTA AOS PROGRAMAS FEOGA		49 700
			02			CONSTRUÇÕES DIVERSAS		
		04				ADEGA DE S. VICENTE		
			03			AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES		
			10			AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		
			07	N	3.1.3	AFECTA AOS PROGRAMAS FEOGA	3 000	
			01			OUTROS SERVIÇOS		
			04			AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		
			01			INVESTIMENTOS		
		05		N	3.1.3	AFECTA AOS PROGRAMAS FEOGA		49 000
			02			ACCÇÕES DE INFORMAÇÃO DE MERCADOS AGRÍCOLAS		
			01			E PROMOÇÃO DE PRODUTOS REGIONAIS		
			04			AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES		
			01			BENS DURADOUROS		
			04		3.1.3	MATERIAL DE CULTURA	500	

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF. FUNCIONAL	RUBRICA	(Importância em contos)	
CAP.	DIV.	SDIV.	CÓDIGO	AL.			REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
			02			BENS NÃO DURADOUROS		
			02		3.1.3	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	250	
			04			ALIMENTAÇÃO		
				A	3.1.3	AQUISIÇÃO DE GÉNEROS PARA CONFECCIONAR		600
				B	3.1.3	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES CONFECCIONADAS		750
			08		3.1.3	OUTROS BENS NÃO DURADOUROS		1 000
			03			AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		
			02		3.1.3	CONSERVAÇÃO DE BENS	500	
			10		3.1.3	OUTROS SERVIÇOS	1 000	
			07			AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		
			01			INVESTIMENTOS		
			08		3.1.3	MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	100	
	25	01				PROGRAMA DE LUTA BIOLÓGICA		
			01			DESPESAS COM O PESSOAL		
			01			REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES		
			10			SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO		
				M	3.1.2	AFECTA AOS PROGRAMAS POSEIMA	70	
			11			SUBSÍDIO DE FÉRIAS E NATAL		
				M	3.1.2	AFECTA AOS PROGRAMAS POSEIMA	130	
			02			ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS		
			04			AJUDAS DE CUSTO		
				M	3.1.2	AFECTA AOS PROGRAMAS POSEIMA		4 000
			03			SEGURANÇA SOCIAL		
			04			CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL		
				M	3.1.2	AFECTA AOS PROGRAMAS POSEIMA		1 000
			02			AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES		
			01			BENS DURADOUROS		
			03			MATERIAL DE SECRETARIA		50
				M	3.1.2	AFECTA AOS PROGRAMAS POSEIMA		
			04			MATERIAL DE CULTURA		10
				M	3.1.2	AFECTA AOS PROGRAMAS POSEIMA		
			05			OUTROS BENS DURADOUROS		
				M	3.1.2	AFECTA AOS PROGRAMAS POSEIMA	31 000	
			02			BENS NÃO DURADOUROS		
			01			MATÉRIAS-PRIMAS E SUBSIDIÁRIAS		100
				M	3.1.2	AFECTA AOS PROGRAMAS POSEIMA		
			02			COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		7 000
				M	3.1.2	AFECTA AOS PROGRAMAS POSEIMA		
			04			ALIMENTAÇÃO		
				A	3.1.2	AQUISIÇÃO DE GÉNEROS PARA CONFECCIONAR-POSEIMA		10
				B	3.1.2	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES CONFECCIONADAS-POSEIMA		100
			05			ROUPAS E CALÇADO		
				M	3.1.2	AFECTA AOS PROGRAMAS POSEIMA		10
			06			CONSUMOS DE SECRETARIA		
				M	3.1.2	AFECTA AOS PROGRAMAS POSEIMA		10
			07			MATERIAL DE TRANSPORTE-PEÇAS		
				M	3.1.2	AFECTA AOS PROGRAMAS POSEIMA		50
			08			OUTROS BENS NÃO DURADOUROS		
				M	3.1.2	AFECTA AOS PROGRAMAS POSEIMA		10 000
			03			AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		
			02			CONSERVAÇÃO DE BENS		
				M	3.1.2	AFECTA AOS PROGRAMAS POSEIMA		20
			07			TRANSPORTES		
				M	3.1.2	AFECTA AOS PROGRAMAS POSEIMA		10
			09			SEGUROS		

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF. FUNCIONAL	RUBRICA	(Importância em contos)	
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.			REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
			10	M	3.1.2	AFECTA AOS PROGRAMAS POSEIMA OUTROS SERVIÇOS		800
			07	M	3.1.2	AFECTA AOS PROGRAMAS POSEIMA AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		10 000
			01			INVESTIMENTOS		
			01			TERRENOS		
			04	M	3.1.2	AFECTA AOS PROGRAMAS POSEIMA CONSTRUÇÕES DIVERSAS	26 000	
			06	M	3.1.2	AFECTA AOS PROGRAMAS POSEIMA MATERIAL DE TRANSPORTE	18 700	
			07	M	3.1.2	AFECTA AOS PROGRAMAS POSEIMA MATERIAL DE INFORMÁTICA	17 195	
			08	M	3.1.2	AFECTA AOS PROGRAMAS POSEIMA MAQUINARIA E EQUIPAMENTO	6 000	
				M	3.1.2	AFECTA AOS PROGRAMAS POSEIMA	71 000	
						Totais	479 531	479 531

O SECRETÁRIO REGIONAL,
Manuel Jorge Bazenga Marques

Portaria nº. 72 /95

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço de rubricas do orçamento para 1995, do Governo da Região Autónoma da Madeira, adstritas à Secretaria 04, Cap. 50, Div. 19 Subdiv. 01; Div. 20 Subdiv. 01, Subdiv. 02, Subdiv.03, Subdiv.04, Subdiv. 05; Div.21 Subdiv. 01; Div. 22, Subdiv. 01; Div. 24 Subdiv.01; Div. 26 Subdiv. 01, Subdiv. 02; Div. 27 Subdiv. 01, na importância de 181 340 000\$00 (cento oitenta e um milhões trezentos quarenta mil escudos), a fim de fazer face a encargos previsíveis;

Considerando que em outras verbas do mesmo orçamento há saldo para ocorrer àquela carência no mencionado montante;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e da Agricultura, Florestas e Pescas, ao abrigo da faculdade que lhe confere o Decreto-Lei nº 46/84, de 4 de Fevereiro, o seguinte:

1º - Proceder à transferência e reforço de rubricas, na quantia global de 181 340 000\$00 (cento oitenta um milhões trezentos quarenta mil escudos) do orçamento do Governo da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso, em conformidade com o mapa anexo que faz parte integrante da presente Portaria.

2º - Esta Portaria entra em vigor aos 15 de Março de 1995

Assinada em 15 de Março de 1995.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS, Manuel Jorge Bazenga Marques

MAPA ANEXO À PORTARIA Nº. 72/95

(CONTOS)

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF. FUNCIONAL	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.				
50	19	01	05		3.1.6	04- SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, FLORESTAS E PESCAS INVESTIMENTOS DO PLANO APOIO À FROTA PESQUEIRA APOIO À FROTA PESQUEIRA - BONIFICAÇÃO DE JUROS - DRPs Subsídios Famílias Empresas Individuais EQUIPAMENTOS PORTOS DE PESCAS CONS.LOTAS E PEQUENAS INSTAL. FRIGORIFICAS DRPs Aquisição De Bens De Capital Investimentos	40 000	
			05.04					
	20	01	05.04.01					
			07					
			07.01					

(CONTOS)

CLASSIF. ORG.			CLASSIF.ECON		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL			
		02	07.01.03	Y	3.1.6	Edifícios Afecta Aos Programas POP II REMODELAÇÃO REEQUIP. LOTA INTERP. FRIG. CÂMARA LOBOS - DRPs		20 000
			07 07.01 07.01.04			Aquisição de Bens de Capital Investimentos Construções Diversas		
		03		Y	3.1.6	Afecta Aos Programas POP II ENTREPOSTO FRIGORIF. PORTO NOVO CONST. MAQ. EQUIP. - DRPs		15 000
			02 02.02 02.02.02			Aquisição de Bens e Serviços Correntes Bens Não Duradouros Combustíveis e Lubrificantes	1 500	
			02.03 02.03.02	N	3.1.6	Afecta Aos Programas FEOGA Aquisição de Serviços Conservação de Bens		2 000
			02.03.10	N	3.1.6	Afecta Aos Programas FEOGA Outros Serviços	2 000	
			07 07.01 07.01.04			Afecta Aos Programas FEOGA Aquisição de Bens de Capital Investimentos Construções Diversas		
		04		N	3.1.6	Afecta Aos Programas FEOGA ENTREPOSTO FRIGORIF. FUNCHAL - CONST. MAQ.EQUIP. -DRPs		1 500
			02 02.01 02.01.05			Aquisição de Bens e Serviços Correntes Bens Duradouros Outros Bens Duradouros		
			02.02 02.02.02	Y	3.1.6	Afecta Aos Programas POP II Bens Não Duradouros Combustíveis e Lubrificantes		5 000
			02.02.08	Y	3.1.6	Afecta Aos Programas POP II Outros Bens Não Duradouros	1 500	
			02.03 02.03.02	Y	3.1.6	Afecta Aos Programas POP II Aquisição De Serviços Conservação de Bens		1 500
			02.03.10	Y	3.1.6	Afecta Aos Programas POP II Outros Serviços		1 000
			07 07.01 07.01.04			Afecta Aos Programas POP II Aquisição de Bens de Capital Investimentos Construções Diversas		
		05		Y	3.1.6	Afecta Aos Programas POP II EQUIPAMENTOS PORTUÁRIOS - DRPs	2 000	
			02 02.03 02.03.07			Aquisição de Bens e Serviços Correntes Aquisição de Serviços Transportes		
			02.03.10	N	3.1.6	Afecta Aos Programas FEOGA Outros Serviços	1 000	
			07 07.01 07.01.04			Afecta Aos Programas FEOGA Aquisição de Bens de Capital Investimentos Construções Diversas	1 000	
			07.01.08	N	3.1.6	Afecta Aos Programas FEOGA Maquinaria e Equipamento	10 000	
				N	3.1.6	Afecta Aos Programas FEOGA MELHORAMENTOS DE PEQUEMOS PORTOS AMPLIAÇÃO DO CAIS DO PORTO NOVO DRPs	12 000	
	21	01	02 02.03 02.03.10			Aquisição de Bens e Serviços Correntes Aquisição de serviços Outros Serviços		
			07 07.01 07.01.04			Afecta Aos Programas POP II Aquisição de Bens de Capital Investimentos Construções Diversas	6 500	

(CONTOS)

CLASSIF. ORG.			CLASSIF.ECON		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL			
	22	O1		Y	3.1.6	Afecta Aos Programas POP II AQUACULTURA - UNIDADE PROD. BAIA D'ABRA AQUACULTURA - UNIDADE PROD.BAIA D'ABRA DRPs	53 500	
			O2. O2.02 O2.02.08	N	3.1.6	Aquisição de Bens E serviços Correntes Bens Não Duradouros Outros Bens Não Duradouros	21 840	
	24	O1	O7 O7.01 O7.01.04	N	3.1.6	Afecta Aos Programas FEOGA Aquisição de Bens de Capital Investimentos Construções Diversas	45 000	
			O2 O2.03 O2.03.10	O	3.1.6	Afecta Aos Programas FEOGA ACÇÕES DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL ACÇÕES DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL SECTOR PESCAS - DRPs		5 000
			O5 O5.04 O5.04.01			Aquisição de Bens e Serviços Correntes Aquisição de Serviços Outros Serviços		7 500
	26	O1	O5 O5.04 O5.04.01	O	3.1.6.	Afecta Aos Programas FSE Subsídios Famílias Empresas Individuais	12 500	
			O2. O2.02 O2.02.01	M	3.1.6	Afecta aos Programas FSE INVESTIGAÇÃO APLICADA AS PESCAS INVESTIGAÇÃO APLICADA ÀS PESCAS - EXPLORAÇÃO DE RECURSOS.HALIEUTICOS		1 000
			O2.02.02	M	3.1.6	Aquisição de Bens e Serviços Correntes Bens Não Duradouros Matérias-primas e Subsidiárias		2 000
			O2.02.08	M	3.1.6	Afecta Aos Programas POSEIMA Combustíveis e Lubrificantes		1 000
			O2.03 O2.03.02	M	3.1.6	Afectas Aos Programas POSEIMA Outros Bens Não Duradouros		1 000
			O2.03.05	M	3.1.6	Afecta Aos Programas POSEIMA Aquisição de Serviços Conservação de Bens		1 000
			O2.03.07	M	3.1.6	Afecta Aos Programas POSEIMA Locação de Outros Bens	7 000	
			O2.03.09	M	3.1.6	Afecta Aos Programas POSEIMA Transportes		2 000
			O2.03.10	M	3.1.6	Afecta Aos Programas POSEIMA Seguros		5 000
			O7 O7.01 O7.01.04	M	3.1.6	Afecta Aos Programas POSEIMA Outros Serviços		3 720
			O7.01.07	M	3.1.6	Afecta Aos Programas POSEIMA Aquisição de Bens de Capital Investimentos Construções Diversas	1 000	
			O7.01.08	M	3.1.6	Afecta Aos Programas POSEIMA Material de Informática		3 000
		O2	O2 O2.01 O2.01.05	M	3.1.6	Afecta Aos Programas POSEIMA Maquinaria e Equipamento		2 000
			O2.02 O2.02.08		3.1.6	Afecta Aos Programas POSEIMA EXPERIMENTAÇÃO NO AMBITO DAS CIÊNCIAS DO MAR - DRPs		1 260
			O2.03 O2.03.02		3.1.6	Aquisição de Bens e Serviços Correntes Bens Duradouros Outros Bens Duradouros Bens Não Duradouros		1 260
					3.1.6	Outros Bens Não Duradouros Aquisição de Serviços Conservação de Bens		2 800

(CONTOS)

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF. FUNCIONAL	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.				
	27	01	07 07.01 07.01.04		3.1.6	Aquisição de Bens de Capital Investimentos Construções Diversas INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA AQUACULTURA CENTRO DE AQUACULTURA		2 800
			02 02.03 02.03.10	M	3.1.6	Aquisição de Bens e Serviços Correntes Aquisição de Serviços Outros Serviços		10 000
			07 07.01 07.01.03	M	3.1.6	Afecta Aos Programas POSEIMA Aquisição de Bens de Capital Investimentos Edifícios		43 000
			07.01.04	M	3.1.6	Afecta Aos Programas POSEIMA Construções Diversas		
				M	3.1.6	Afecta Aos Programas POSEIMA	3 000	
						TOTAL	181 340	181 340

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO TURISMO E CULTURA

Portaria n.º 73/95

Considerando que, para efectuar o pagamento de diversas despesas do âmbito da Secretaria Regional do Turismo e Cultura, durante o ano de 1995, torna-se necessário proceder à transferência da verba de 1 200 000\$00, conforme o mapa anexo a esta portaria;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e do Turismo e Cultura, ao abrigo do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, autorizar o seguinte:

1º - Que se proceda à transferência e reforço de verba, no montante de 1 200 000\$00 (um milhão e duzentos mil escudos)

do orçamento do Governo da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2º - Esta Portaria entra em vigor aos 11 de Abril de 1995.

Secretarias Regionais das Finanças e do Turismo e Cultura.

Assinada em 11 de Abril de 1995.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO TURISMO E CULTURA, João Carlos Nunes Abreu

MAPA ANEXO À PORTARIA N.º 73/95

CLAS. ECON.		CLAS. FUNC.	RUBRICAS	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
Código	AL.			(contos)	(contos)
02 02.02. 08	Y	3.4.4	06 - SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA INVESTIMENTOS DO PLANO Animação e Acontecimentos Especiais Festa da Flor Aquisição de Bens e Serviços Correntes Bens Não Duradouros Outros Bens Não Duradouros		1 200
02.03. 10	Y	3.4.4	Afecta aos Programas POP II Aquisição de Serviços Outros Serviços Afecta aos Programas POP II	1 200	
			TOTAL	1 200	1 200

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO
EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE**

Portaria n.º 74/95

Para proceder, durante o ano de 1995, ao pagamento de despesas incluídas na Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente (07), do capítulo 50, torna-se necessário transferir, inscrever e reforçar a importância de 8.130.000\$00 (oito milhões, cento e trinta mil escudos), das rubricas constantes do mapa anexo.

Nestes termos, ao abrigo do Decreto Lei 46/84, de 4 de Fevereiro, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional das Finanças e o Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente, o seguinte:

1. - Que se proceda à transferência, inscrição e reforço de verba no valor de 8.130.000\$00 (oito milhões, cento e trinta mil escudos), de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2. - Esta Portaria entra em vigor no dia 95/02/14.

Assinada a 14 de Fevereiro de 1995.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

MAPA ANEXO À PORTARIA N.º 74/95

Classificação					Funcional	Rubricas	Em contos	
Orgânica			Económica				Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão	Código	Alínea				
50	05	06	07			07 Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente		
			07.01			Investimentos do Plano		
			07.01.08		2.1.3	Infraestruturas de Ensino Básico e Secundário		
						Escola Secundária de São Vicente - DROP - S12		
						Aquisição de bens de capital		
						Investimentos		
		15				Maquinaria e equipamento	1 000	
			07			Escola Básica da Ribeira Grande - Machico - DROP		
			07.01			Aquisição de bens de capital		
			07.01.03		2.1.3	Investimentos		
						Edifícios		1 000
		26				Saneamento Básico - Abastecimento de Água		
			07			Abastecimento de Água diversas Freguesias Zonas Rurais		
			07.01			Aquisição de bens de capital		
			07.01.04			Investimentos		
					2.4.5	Construções diversas	630	
						Central Dessalinizadora do Porto Santo - DROP		
			07			Aquisição de bens de capital		
			07.01			Investimentos		
			07.01.04		2.4.5	Construções diversas		7 130
			07.01.08		2.4.5	Maquinaria e equipamento	6 500	
						TOTAL	8 130	8 130

Portaria n.º 75/95

Para proceder, durante o ano de 1995, ao pagamento de despesas incluídas na Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente (07), do capítulo 02, torna-se necessário transferir e reforçar a importância de 2.500.000\$00 (dois milhões e quinhentos mil escudos), das rubricas constantes do mapa anexo.

Nestes termos, ao abrigo do Decreto Lei 46/84, de 4 de Fevereiro, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional das Finanças e o Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente, o seguinte:

1. - Que se proceda à transferência e reforço de verba no valor de 2.500.000\$00 (dois milhões e quinhentos mil escudos), de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2. - Esta Portaria entra em vigor no dia 95/03/31.

Assinada a 31 de Março de 1995.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

MAPA ANEXO À PORTARIA N.º 75/95

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Económica		Funcional		Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão	Código	Alínea				
02			01			07 Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente		
			01.01			Direcção Regional de Obras Públicas		
			01.01.01		2.1.3	Despesas com o pessoal		
			01.01.03		2.1.3	Remunerações certas e permanentes		
						Pessoal dos quadros		2 500
						Pessoal contratado a prazo	2 500	
						TOTAL	2 500	2 500

Portaria n.º 76/95

Para proceder, durante o ano de 1995, ao pagamento de despesas incluídas na Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente (07), do capítulo 50, torna-se necessário transferir e reforçar a importância de 150.000.000\$00 (cento e cinquenta milhões de escudos), das rubricas constantes do mapa anexo.

Nestes termos, ao abrigo do Decreto Lei 46/84, de 4 de Fevereiro, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional das Finanças e o Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente, o seguinte:

1. - Que se proceda à transferência e reforço de verba no valor de 150.000.000\$00 (cento e cinquenta milhões de escudos), de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2. - Esta Portaria entra em vigor no dia 95/04/07.

Assinada a 07 de Abril de 1995.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

MAPA ANEXO À PORTARIA N.º 76/95

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Económica		Funcional		Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão	Código	Alínea				
50	04	15	07			07 Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente		
			07.01			Investimentos do Plano		
			07.01.01			Construção e Conservação de Infraestruturas Rodoviárias		
			07.01.01	Y	3.3.3	Expropriação de Terrenos Construção de Estr. Regionais-GAI		
		26	07			Aquisição de bens de capital		
			07.01			Investimentos		
			07.01.04			Terrenos		
			07.01.04	Y	3.3.3	Afecta aos Programas POP II	150 000	
			07.01.04			Via Rápida C. Lobos - Ribeira Brava - 2º Troço -1ª e 2ª fase-DRE		
						Aquisição de bens de capital		
						Investimentos		
						Construções diversas		
						Afecta aos Programas POP II		150 000
						TOTAL	150 000	150 000

Portaria 77/95

Para proceder, durante o ano de 1995, ao pagamento de despesas incluídas na Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente (07), do capítulo 01, torna-se necessário transferir e reforçar a importância de 1.000.000\$00 (um milhão de escudos), das rubricas constantes do mapa anexo.

Nestes termos, ao abrigo do Decreto Lei 46/84, de 4 de Fevereiro, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional das Finanças e o Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente, o seguinte:

1. - Que se proceda à transferência e reforço de verba no valor de 1.000.000\$00 (um milhão de escudos), de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2. - Esta Portaria entra em vigor no dia 95/04/18.

Assinada a 18 de Abril de 1995.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

MAPA ANEXO À PORTARIA N.º 77/95

Classificação					Funcional	Rubricas	Em contos	
Orgânica			Económica				Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão	Código	Alínea				
01			01			07 Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente		
			01.01			Serviços Dependentes do Secretário Regional		
			01.01.01		3.3.3	Despesas com o pessoal		
			01.02			Remunerações certas e permanentes		
			01.02.05			Pessoal dos quadros		1 000
			01.02.05	Z	3.3.3	Abonos variáveis ou eventuais		
						Outros abonos em numerário ou espécie		
						Outros	1 000	
						TOTAL	1 000	1 000

Portaria n.º 78/95

Para proceder, durante o ano de 1995, ao pagamento de despesas incluídas na Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente (07), do capítulo 04, torna-se necessário transferir e reforçar a importância de 9.000.000\$00 (nove milhões de escudos), das rubricas constantes do mapa anexo.

Nestes termos, ao abrigo do Decreto Lei 46/84, de 4 de Fevereiro, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional das Finanças e o Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente, o seguinte:

1. - Que se proceda à transferência e reforço de verba no valor de 9.000.000\$00 (nove milhões de escudos), de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2. - Esta Portaria entra em vigor no dia 95/04/10.

Assinada a 10 de Abril de 1995.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista.Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

MAPA ANEXO À PORTARIA N.º 78/95

Classificação					Funcional	Rubricas	Em contos	
Orgânica			Económica				Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Sub-divisão	Código	Alínea				
04			02			07 Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente		
			02.03			Direcção Regional de Estradas		
			02.03.10			Aquisição de bens e serviços correntes		
			02.03.10	A	3.3.3	Aquisição de serviços		
			07			Outros serviços		
			07.01			Materiais para Conserv. Seg. e Sinalização Estradas Regionais	9 000	
			07.01.04			Aquisição de bens de capital		
			07.01.04	B	3.3.3	Investimentos		
			07.01.04			Construções diversas		
						Materiais para Conserv. Seg. e Sinalização Estradas Regionais		9 000
						TOTAL	9 000	9 000

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E
DOS ASSUNTOS SOCIAIS**

Portaria n.º 79/95

Considerando a necessidade de se proceder à transferência e reforço de rubricas do Orçamento Ordinário de 1995, do Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, afectas à 08 - Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, Capítulo 03 - Direcção Regional de Saúde, no montante de 2.200.000\$00 (dois milhões e duzentos mil escudos), a fim de fazer face a certos encargos;

Considerando que há no citado capítulo, saldos em outras rubricas para compensar aquelas necessidades;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, através das Secretarias regionais das Finanças e dos Assuntos Sociais, ao abrigo do disposto do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, aprovar o seguinte:

1º - Proceder à transferência e reforço de verbas, no montante de 2 200 000\$00 (dois milhões e duzentos mil escudos) do orçamento do Governo da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2. - Esta Portaria entra em vigor no dia 95/05/01.

Assinada aos 28 de Março de 1995.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Rui Adriano Ferreira de Freitas

MAPA ANEXO À PORTARIA N.º 79/95

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF. FUNCIONAL	RUBRICAS	REFORÇO (contos)	ANULAÇÃO (contos)
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.				
03	00	00	01	01	06 -	2.2.1		2200
			01	02		2.2.1	1 100	
				02	-	2.2.1	1 100	
				05	A			
TOTAL.....							2 200	2 200

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE
ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA**

Portaria n.º 80 / 95

Dando cumprimento ao artigo 19º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro e n.º 1 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho, manda o Governo Regional, pelos Secretários Regionais das Finanças e de Economia e Cooperação Externa, ao abrigo da alínea d) do artigo 49º da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, o seguinte:

1 - Os encargos orçamentais da execução da empreitada de "Construção do Molhe Cais do Porto Novo", adjudicada à firma Termague-Sociedade de Construções e Empreendimentos da Madeira, Lda., encontram-se escalonados na forma abaixo indicada, acrescido do IVA à taxa legal:

Ano económico de 1995 361 250 000\$00
Ano económico de 1996 131 339 146\$00

2 - A despesa relativa ao ano económico de 1995, será suportada pelo Orçamento Privativo da Direcção Regional de Portos, na rubrica 07.01.04-E - Despesas de Capital- Outras Construções Diversas - Construção do Cais do Porto Novo.

3 - É revogada a Portaria n.º. 312/94 de 23 de Novembro.

4 - Esta Portaria entra em vigor em 13 de Março de 1995.

Assinada em 13 de Março de 1995.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes .

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia.

Portaria n.º. 81/95

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço de rubricas do orçamento da Região Autónoma da Madeira para 1995, adstritas à Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa, no valor de 35.000.000\$00 (TRINTA E CINCO MILHÕES DE ESCUDOS), a fim de se fazer face a encargos diversos;

Considerando que em outras verbas do mesmo orçamento, há saldo para ocorrer àquela carência, no mencionado montante;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e de Economia e Cooperação Externa, ao abrigo da faculdade que o Decreto-Lei n.º.46/84, de 4 de Fevereiro, lhe confere, o seguinte:

1º.)- Proceder à transferência e reforço de verbas, na quantia global de 35.000.000\$00(TRINTA E CINCO MILHÕES DE ESCUDOS) do orçamento da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso, de conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante da presente Portaria.

2º.)- Esta Portaria entra em vigor a 13 de Março de 1995.

Secretarias Regionais de Finanças e de Economia e Cooperação Externa.

Assinada a 13 de Março de 1995.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

MAPA ANEXO À PORTARIA N.º 81/95

CLASSIF. ORG.			CLASSIF.ECON.		CLASSIF.	RUBRICAS	REFORÇO (contos)	ANULAÇÃO (contos)
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL			
50	12		08. .02 .03	Y)	3.3.6	09 - SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA INVESTIMENTOS DO PLANO TERMINAL MARÍTIMO DO PORTO NOVO - D.R. PORTOS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL Administrações públicas Serviços autónomos Direcção Regional de Portos.....		14.000
						MELHORAMENTOS DE PEQUENOS PORTOS - D.R. PORTOS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL Administrações públicas Serviços autónomos Direcção Regional de Portos		
	13		08. .02 .03	A)	3.3.6	INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DE APOIO A ACTIVIDADES PORTUÁRIAS - D.R. PORTOS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES Administrações públicas Serviços autónomos Direcção Regional de Portos.....	21.000	
						TRANSFERÊNCIAS CORRENTES Administrações públicas Serviços autónomos Direcção Regional de Portos.....		
	14		04. .01 .03	A)	3.3.6	TOTAL.....	35.000	21.000
						TOTAL.....		

O SECRETÁRIO REGIONAL,
José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

Portaria n.º 82 /95

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço da rubrica da Secretaria 09, Cap. 01, Divisão/Subdiv. 01.00, Código 02.01.05, do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 1995 no valor de 60.000\$00 (SESSENTA MIL ESCUDOS), a fim de se fazer face a encargos diversos;

Considerando que na rubrica do código de classificação económica 07.01.07, da mesma Secretaria, Capítulo, Divisão/Subdiv., há saldo para ocorrer àquela carência no mencionado montante;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e de Economia e Cooperação Externa, ao abrigo da faculdade que o Decreto-Lei n.º.46/84, de 4 de Fevereiro, lhe confere, o seguinte:

1º.)- Proceder à transferência e reforço de verbas, na quantia global de 60.000\$00 (SESSENTA MIL ESCUDOS)

do orçamento da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso, de conformidade com o mapa anexo que faz parte integrante da presente Portaria.

2º.)- Esta Portaria entra em vigor aos 16 de Março de 1995.

Secretarias Regionais de Finanças e de Economia e Cooperação Externa.

Assinada aos 16 de Março de 1995.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

MAPA ANEXO À PORTARIA Nº. 82/95

CLASSIF. ORG.			CLASSIF.ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES	
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL				
01	01		02. .01 .05		3.5.1	09 - SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL E SERVIÇOS DE APOIO GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES Bens duradouros Outros bens duradouros.....	60		
			07 .01 .07		3.5.1	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL Investimentos Material de informática..... T O T A L.....		60	
								60	60
O SECRETÁRIO REGIONAL, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia									

Portaria nº 83/95

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço da rubrica da Secretaria 09, Cap. 01, Divisão/Subdiv. 01.02, Código 01.01.03, do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 1995 no valor de 1.000.000\$00 (UM MILHÃO DE ESCUDOS), a fim de se fazer face a encargos diversos;

Considerando que na rubrica do código de classificação económica 01.01.01, da mesma Secretaria, Capítulo, Divisão/Subdiv., há saldo para ocorrer àquela carência no mencionado montante;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e de Economia e Cooperação Externa, ao abrigo da faculdade que o Decreto-Lei nº.46/84, de 4 de Fevereiro, lhe confere, o seguinte:

1º.- Proceder à transferência e reforço de verbas, na quantia global de 1.000.000\$00 (UM MILHÃO DE

ESCUDOS) do orçamento da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso, de conformidade com o mapa anexo que faz parte integrante da presente Portaria.

2º.- Esta Portaria entra em vigor aos 20 de Março de 1995.

Secretarias Regionais de Finanças e de Economia e Cooperação Externa.

Assinada aos 20 de Março de 1995.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

MAPA ANEXO À PORTARIA Nº. 83/95

CLASSIF. ORG.			CLASSIF.ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES	
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL				
01	02	01	.01 .01 .03		3.5.1 3.5.1	09 - SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL E SERVIÇOS DE APOIO ZONA FRANCA DA MADEIRA GABINETE DA ZONA FRANCA DESPESAS COM O PESSOAL Remunerações certas e permanentes Pessoal dos quadros Pessoal contratado a prazo.....	1 000	1.000	
T O T A L.....							1.000	1.000	
O SECRETÁRIO REGIONAL, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia									

**SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA,
FLORESTAS E PESCAS**

Portaria n.º 84/95

(Aplicação do regime de ajudas a conceder às organizações e agrupamentos de produtores: Regulamentos (CEE) n.ºs 1035/72 e 1360/78).

Considerando o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 15/94/M, de 23 de Agosto, que estabelece as condições de aplicação do Programa de Desenvolvimento Agrícola e Rural (PDAR).

Considerando que o PDAR prevê, entre outras, a concessão de ajudas às Organizações e Agrupamentos de Produtores, no âmbito da medida "IED, Formação e Organização".

Considerando a necessidade de adequar a esta nova disciplina jurídica os regimes de apoio previstos nos Regulamentos (CEE) n.ºs 1035/72, do Conselho, de 18 de Maio, e 1360/78, do Conselho, de 19 de Junho.

Assim,

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelo Secretário Regional da Agricultura, Florestas e Pescas, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 2.º e do artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/94/M, de 23 de Agosto, o seguinte:

**ARTIGO 1.º
(Objectivos)**

A presente Portaria estabelece o regime das ajudas a conceder às organizações e agrupamentos de produtores, tendo por objectivo reforçar a organização dos produtores, incentivando a concentração da oferta e a adaptação da produção às exigências do mercado.

**ARTIGO 2.º
(Natureza e Beneficiários)**

Para prossecução dos objectivos enunciados no artigo anterior, podem ser concedidas ajudas à constituição e funcionamento de organizações e agrupamentos de produtores, bem como às uniões de agrupamentos.

**ARTIGO 3.º
(Condições de Acesso)**

Podem beneficiar das ajudas previstas nesta Portaria as organizações e agrupamentos de produtores e uniões de agrupamentos reconhecidos nos termos dos Regulamentos (CEE) n.ºs 1035/72, do Conselho, de 18 de Maio, e 1360/78, do Conselho, de 19 de Junho, bem como em outros regulamentos comunitários que estabeleçam organizações comuns de mercado específicas para determinados produtos e que prevejam medidas de apoio à constituição e funcionamento daqueles.

**ARTIGO 4.º
(Forma e Horizonte Temporal das Ajudas)**

1 - As ajudas são concedidas em cinco prestações anuais no montante de, no máximo, 10%, 10%, 8%, 6% e 4% do valor da produção comercializada, respectivamente, no 1.º, 2.º, 3.º, 4.º e 5.º anos.

2 - O pagamento das cinco prestações anuais tem lugar no prazo máximo de sete anos a contar da data do reconhecimento.

**ARTIGO 5.º
(Valor das Ajudas)**

1 - As ajudas referidas no artigo anterior não podem exceder as despesas reais de constituição e de funcionamento.

2 - Quando se trate de uniões de agrupamentos, as ajudas não podem ultrapassar, nos três primeiros anos, 100%, 80% e 40% das despesas efectivas e o limite máximo de 120 000 ECU.

**ARTIGO 6.º
(Despesas Elegíveis)**

1 - Para efeitos da presente Portaria, são elegíveis despesas com:

- a) Trabalhos preparatórios da constituição, bem como elaboração da acta de constituição e estatutos e suas alterações;
- b) Controlo da observância das regras estabelecidas nos Regulamentos (CEE) n.ºs 1035/72 e 1360/78;
- c) Pessoal administrativo (salários e gratificações, formação, encargos sociais e deslocações), assim como honorários para serviços e assessoria técnica;
- d) Correio e telecomunicações;
- e) Material e equipamento de escritório, incluindo as amortizações deste último;
- f) Equipamento de transporte do pessoal administrativo;
- g) Renda ou, em caso de aquisição, juros efectivamente pagos, bem como outras despesas e encargos resultantes da utilização de instalações para funcionamento administrativo das organizações, agrupamentos ou uniões de agrupamentos;
- h) Seguros relativos ao transporte de pessoal administrativo e às instalações administrativas e respectivos equipamentos.

2 - As despesas referidas nas alíneas c) a h) do número anterior só são tomadas em consideração para ao cálculo das ajudas tendo em conta as funções desempenhadas e os objectivos prosseguidos pelas organizações e agrupamentos de produtores e suas uniões, tal como previsto nos Regulamentos (CEE) n.ºs 1035/72 e 1360/78.

**ARTIGO 7.º
(Início do Processo de Candidatura)**

1 - O processo de candidatura às ajudas previstas neste diploma inicia-se com a apresentação, até 30 de Setembro de cada ano, junto da Direcção Regional de Agricultura de acordo com modelo a distribuir pela mesma.

2 - Os projectos referidos no número anterior deverão ser acompanhados de todos os elementos indicados nas respectivas instruções.

**ARTIGO 8.º
(Análise e Deliberação)**

As candidaturas apresentadas são objecto de análise e deliberação, até 30 de Novembro, pela Comissão de Gestão;

**ARTIGO 9.º
(Contratos)**

A atribuição das ajudas faz-se ao abrigo de contratos celebrados entre o IFADAP e os beneficiários até 31 de Dezembro.

**ARTIGO 10.º
(Pagamento das Ajudas/Adiantamentos)**

O pagamento das ajudas é efectuado pelo IFADAP de acordo com as cláusulas contratuais, podendo haver lugar à concessão de adiantamentos.

**ARTIGO 11.º
(Limite das Ajudas)**

O direito às ajudas poderá ser limitado ao montante dos *plafonds* orçamentais nos termos dos artigos 3.º e 4.º do Regulamento (CE) n.º 3669/93, do Conselho, de 22 de Dezembro.

Assinada em 20 de Abril de 1995.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA,
FLORESTAS E PESCAS, Manuel Jorge Bazenga Marques

Preço deste número: 330\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano) ...</td> <td>7 980\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>4 000\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td>" ...</td> <td>2 640\$00</td> <td>" ...</td> <td>1 320\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 15\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 380/94, de 21 de Dezembro) e o imposto devido.</p>	Completa	(Ano) ...	7 980\$00	(Semestral) ...	4 000\$00	Cada Série	" ...	2 640\$00	" ...	1 320\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 130\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa	(Ano) ...	7 980\$00	(Semestral) ...	4 000\$00								
Cada Série	" ...	2 640\$00	" ...	1 320\$00								

Execução gráfica "Jornal Oficial"